



**TERMO DE FOMENTO Nº 48/2018**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE  
MINAS E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o **POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.278/0001-87, com sede na Rua Pernambuco, 1.010, Bairro: Cristo Redentor, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Geraldo Magela de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 777.170.666-53, Carteira de Identidade nº M-4.128.906 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Emidio de Souza, 309, Bairro: Nossa Senhora das Graças, em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 17.135 de 23/10/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1\* - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenção social) para cobrir despesas de manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

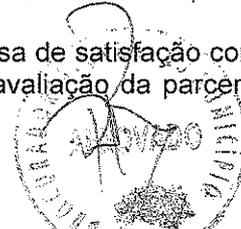
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do



*M* *M*



32  
S. 111

cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

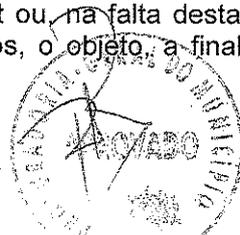
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Handwritten signatures



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 4.499,96 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 4.499,96 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.02.00.08.244.0011.2.0055, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0011, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.050)

O valor acima será pago em parcela única.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 78.897-X, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

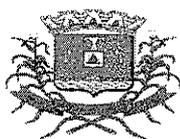
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





79  
Guedes

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

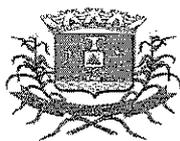
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



81  
S. Silva

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



Handwritten signatures



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



7/10





83  
Sueli

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



8/10



*M* *M*



84  
Guedes

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

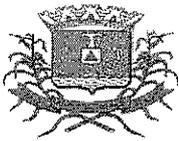
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



9/10





85  
S. Silva

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

Geraldo Magela de Sousa

Testemunhas

Nome:

CPF: 630.387.958-44

Nome:

CPF:

Pollyang G. Silva Sousa  
Gerente de Convênios  
Matr. 31522



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - EXTRATO/ Termo de Fomento 47/2018, Organização da Sociedade Civil: Lar Vereador Padre Alair. Objeto: Tom por objeto a repasse de recursos financeiros (subvenção) para cobrir despesas com pessoal. Valor: R\$ 13.491,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento 48/2018, Organização da Sociedade Civil: Posto da Assistência Clínica Xavier. Objeto: Tom por objeto a repasse de recursos financeiros (subvenção social) para cobrir despesas de manutenção da entidade. Valor: R\$ 4.490,96 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento 49/2018, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Objeto: Tom por objeto a repasse de recursos financeiros (Contribuição) para onerar o despesas com PROERD. Valor: R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento 50/2018, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Objeto: Tom por objeto a repasse de recursos financeiros (Contribuição) para onerar o despesas com PROERD. Valor: R\$ 10.507,40 (dez mil, quinhentos e sete reais e quatrocentos e setenta e cinco centavos). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Patos de Minas, 06 de dezembro de 2018. São Estanislau Rodrigues Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG - Procedimento Licitatório nº 062/2018. Objeto: RSC nº 047/2018. Serviço Oficial dia 20/12/2018 às 14:00 horas. Pregão/Convênio onerosa de direito à instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores civis e militares do Município de Pimenta/MG. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@gmail.com ou retirado na Prefeitura Municipal. Informações: (37) 3324-1055. Pimenta/MG, 05 de dezembro de 2018. Rinaldo Nicodemus Teixeira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG - tomus público a realização do Pregão Presencial nº 030/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA para atendimento ao Contrato de Repasse nº 78253/2018 que está em execução no União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Piracema/MG. Tipo: menor preço por ITEM. Abertura das propostas: 21/12/2018, às 10 horas, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através do e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br. Pregoeiro: Jacqueline Márcia Greco Fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/18/SERP. A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, torna público que às 14:30 horas do dia 27 de dezembro de 2018, na Secretaria acima citada, situada na rua Senador Salgado Filho, s/nº, Bairro Centro, Cid. realizará-se a abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e ignição nos gêneros (predominante) loja Cebra e Roupa Capam no Município de Poços de Caldas. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida à distância onerosa, no horário de 12:00 às 18:00 horas. Informações poderão ser obtidas na referida Secretaria ou através do telefone (35) 3569-7594.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU - MG - Processo Licitatório 113/2018. PREGÃO Nº 073/2018.0 Município de Pompeu. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE Material de Limpeza e Higiene para Atender as Secretarias Municipais. Tipo: MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da Abertura: 20/12/2018 às 09:00h. Informações: Tel: (37) 3523-1050, e-mail: licitacao@pompeu.mg.gov.br ou site: www.pompeu.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG - Aviso de Licitação PRC 254/2018 Pregão 158/2018, PRC 255/2018 Pregão 159/2018 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos postam interesse que estará realizando a licitação, Pregão, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 254/2018 - Pregão Nº 158/2018 - Data: 19/12/2018 às 09h00min. Cadastro em bloqueio realizado na Rua Nages Clein Buzighi, no Bairro Vau Açu. Nela Maria Mourão Borges (Pregoeira). PROCESSO 255/2018 - Pregão Nº 159/2018 - Data: 19/12/2018 às 14h30min. Reparas no pavimento o asfalto de algumas ruas da Campesina no Bairro Santa Helena de Curitiba Lm (Pregoeira). Sando Helena de Curitiba Lm (Pregoeira). Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: (31) 3819-5434, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da entrega de Edital à Avenida Casarão Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG. CEP: 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG - Edital referente ao Edital 001/2018. 3ª Errata referente ao Edital 001/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e observando os termos das Leis e demais normas contidas no Edital, torna público a disponibilização de Edital 05, referente ao edital nº 001/2018. Informamos que a Edital 05, em sua íntegra, bem como a versão consolidada do Edital, serão divulgadas nos endereços eletrônicos: www.pontenova.mg.gov.br e www.gestaoedemocrata.com.br e situado no endereço de acesso: Prefeitura Municipal: Ponte Nova, 06 de Dezembro de 2018. Wagner Mól Guimarães - Prefeito Municipal; Sandra Regina Brando Guimarães - Presidente da Comissão de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG - Edital referente ao Edital 001/2018. 3ª Errata referente ao Edital 001/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e observando os termos das Leis e demais normas contidas no Edital, torna público a disponibilização de Edital 05, referente ao edital nº 001/2018. Informamos que a Edital 05, em sua íntegra, bem como a versão consolidada do Edital, serão divulgadas nos endereços eletrônicos: www.pontenova.mg.gov.br e www.gestaoedemocrata.com.br e situado no endereço de acesso: Prefeitura Municipal: Ponte Nova, 06 de Dezembro de 2018. Wagner Mól Guimarães - Prefeito Municipal; Sandra Regina Brando Guimarães - Presidente da Comissão de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRMEZ/MG - Tomus público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, na data de 21/12/2018, às 10h00min. Processo nº 045/2018, objetivando a aquisição de 14 Corretivo para nova de tubos de descida e especificação no anexo I, conforme Proposta de Trabalho nº 04874/2018/Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitação. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firmez/MG, 06/12/2018.

Prefeitura Municipal de Porto Firmez/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 045/2018, na data de 07/01/2019, às 09h00min. Processo Licitatório nº 047/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de banheiros, boxes de reserva e alaranda junto ao Campo de Futebol Sênior Antônio das Poses, conforme Contrato 149100957/2017, firmado com a Secretaria de Estado de Governo/MG. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitação. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firmez/MG, 06/12/2018.

Prefeitura Municipal de Porto Firmez/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 045/2018, na data de 07/01/2019, às 14h00min. Processo Licitatório nº 048/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de passarela, instalação de postes e luminárias junto à Ponte entre as Praças Joaquim Moreira e Deco Vidal, conforme Convênio 1491001034/2017, firmado com a Secretaria de Estado de Governo/MG. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitação. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firmez/MG, 06/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/18 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos prédios próprios municipais e locuados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 19 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN\_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações Tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitacao@gmail.com - Derek William Moreira Rosa - Pregoeiro Municipal Pouso Alegre 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/18 - Objeto: Aquisição de bônus de manutenção, bônus de manutenção e bônus de manutenção, 3 vezes e 5 vezes visando a revitalização dos áreas arborizadas do município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 21 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN\_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações Tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitacao@gmail.com - Derek William Moreira Rosa - Pregoeiro Municipal Pouso Alegre 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de corrimão no perímetro do terminal aeroportuário de Pouso Alegre/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 20 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN\_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações Tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitacao@gmail.com - Derek William Moreira Rosa - Pregoeiro Municipal Pouso Alegre 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. A sessão pública será realizada no dia 21 de dezembro de 2018 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN\_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações Tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitacao@gmail.com - Derek William Moreira Rosa - Pregoeiro Municipal Pouso Alegre 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2018. Objeto: "Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos cirúrgicos e hospitalares, afim de atender os usuários do sistema único de saúde - SUS na municipalidade de Pouso Alegre/MG". O prazo de encerramento será de 02 meses ou seja de 13/12/2018 a 13/02/2019. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Contorno, na cidade de Pouso Alegre/MG, solicitados no e-mail: licitacao@gmail.com, no site oficial do Município: Vanessa Maria Siqueira Silva, Presidente da CPL. Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/MG - Proc. Licitatório nº. 1073. Pregão nº. 07/18. Resumo da Decisão de Puntualidade aplicada a empresa Líder Autopartes e Acessórios Ltda. DECIDIDO, nos termos da cláusula 16.1 do edital e cláusula 12 do Contrato, revólvi unilateralmente o contrato assinado com a empresa Líder Autopartes e Acessórios Ltda e aplicar as seguintes penalidades: a) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Bernardes/MG, pelo prazo de 62 (dois meses) e b) multa de 10% do valor total do contrato, Fica a requerente legal de empresa Líder Autopartes e Acessórios Ltda ME, instaurada, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e de ampla defesa. Presidente Bernardes/MG, 28/11/18. Ivan Haroldo Silva Almeida - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Convocatória 009/2018 - torna público que convocamos suspensão de participação no edital da Convocatória 005/2018, cujo objeto consiste no registro de preço visando a realização de serviços de urbanização de vias, compreendendo todo o dragagem planial, contêineres, terraplanagem, pavimentação pedilônica, gabios, taxa hídrica e outros complementares no município de Ribeirão das Neves. Alex de Almeida Ferreira Silva/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - comunico ERRATA ao edital de Pregão Presencial nº 078/18. Objeto: SPP para Tarefa de Limpeza e Abertura 18/12/2018, às 14h:30min. Disponivel: - Neizeley Mantovanli - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018 - Partes: Município de Sabará e a empresa L&T PADARNA E TRANSPORTES LTA - ME. Objeto: Antecipação de lanche fino para café de servidores, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2060 de 25 de março de 2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Interno nº 4.036/2018, no valor total de R\$ 179.400,00, para um período de 12 (doze) meses. Data: 27/11/2018 (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2017 - Partes: Município de Sabará e a empresa PROGRAM NACIONAL DE Controle de Qualidade Ltda. Objeto: Proseguimento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de ensaio de proficiência em laboratório analítico-clínica da Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNQC, conforme preconizado pela VISA-SIS/MG, para atender ao Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Processamento nº 4.824/2017. Valor Total: R\$1.629.520,00. Data: 14/11/2018. (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - AVISO DE PREGÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - A Secretaria Municipal de Administração torna público que fará realizar no dia 19/12/2018, às 09h00, Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é Promover registro de preço, constituído em AB, para eventual e futura aquisição de camionetes Zero Km, tipo pick-up, cabine dupla, cor branca, ano de fabricação 2018 ou mais atual, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme constante neste Edital e seus Anexos. O edital se encontra disponibilizado no site: www.sabara.mg.gov.br e no Protocolo, localizado na Rua Comendador Viana nº 119, mediante o pagamento das cópias reproduzidas no valor de R\$21,24. Sabará, 06 de dezembro de 2018. Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2017 - Partes: Município de Sabará e a empresa SILVA E FERRAS SALGADOS LTDA - ME. Objeto: Proseguimento do prazo de vigência do Contrato nº 496/2017, cujo objeto é o fornecimento de lanches para eventos diversos da Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 01/04/2019, nos termos do Edital nº 57, 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme já em contrato nº 496/2017. Valor Total: R\$ 371.120,18. (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - RATICIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. O Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICA e CONVINDA a Dispensa de Licitação nº 012/2018, Processo Interno nº 4235/2018, para realização de obras de reparo no rompimento do cabo de fibra ótica, conforme especificações contidas no processo administrativo, no valor total de R\$53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Sabará, 06 de dezembro de 2018. Hélio César Rodrigues de Resende. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 065/2018. O Secretário Municipal de Administração, no uso de atribuições legais, e com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICA e CONVINDA a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2018, Processo Interno nº 3718/2018, para a contratação do Edital de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de notificações de autuação e de penalidades de trânsito, boletim do JARI e outros atos administrativos, sendo 1.000 (um mil) exemplares em Diário Oficial do Minas Gerais, em atendimento ao Edital nº 065/2018, Processo Interno nº 3718/2018, no custo total de R\$58.590,00 (oitoenta e oito mil, quinhentos e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 06 de dezembro de 2018. (a) Hélio César Rodrigues de Resende. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018 - Partes: Município de Sabará e a empresa TUBULAR FREMLDADOS BIRILLI - EPT. Objeto: estabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de contrato nº 108/2018, para aquisição de concreto armado, com a aplicação do índice de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a requisição de mercado realizada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 65, do inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa contida no Processo Interno nº 2696/2018 e anexo íntegro deste integrante. Valor Total: R\$18.288,42. Data: 28/11/2018. (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - A pregoeiro adjudica os itens 01 valor total de R\$209.940,00. à empresa Sallato Leite Comercio de Veiculos Ltda, item 02 valor total R\$ 176.000,00 - à empresa SRT Nascimento Maquina e Equipamentos, o item 03 no valor total R\$ 49.500,00 à empresa SRT Veiculos e Peças Ltda. O Secretário Municipal de Saúde, Desembolsamento Urbano e Habitação, Meio Ambiente Engenharia e Assessoramento, HOMOLOGA parcialmente o procedimento para seu efeito legal e jurídico, Assinado em 07/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - A pregoeiro adjudica os itens 01 valor total de R\$209.940,00. à empresa Sallato Leite Comercio de Veiculos Ltda, item 02 valor total R\$ 176.000,00 - à empresa SRT Nascimento Maquina e Equipamentos, o item 03 no valor total R\$ 49.500,00 à empresa SRT Veiculos e Peças Ltda. O Secretário Municipal de Saúde, Desembolsamento Urbano e Habitação, Meio Ambiente Engenharia e Assessoramento, HOMOLOGA parcialmente o procedimento para seu efeito legal e jurídico, Assinado em 07/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - A pregoeiro adjudica os itens 01 valor total de R\$209.940,00. à empresa Sallato Leite Comercio de Veiculos Ltda, item 02 valor total R\$ 176.000,00 - à empresa SRT Nascimento Maquina e Equipamentos, o item 03 no valor total R\$ 49.500,00 à empresa SRT Veiculos e Peças Ltda. O Secretário Municipal de Saúde, Desembolsamento Urbano e Habitação, Meio Ambiente Engenharia e Assessoramento, HOMOLOGA parcialmente o procedimento para seu efeito legal e jurídico, Assinado em 07/12/2018.

Município de Saúde na qualidade de Cessionária do outro lado Hospital São José de Deus na qualidade de Cedente Prazo 05 meses. Ass em 26/11/2018. INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O Município de Santa Luzia manifesta a intenção de aderir à Ata de registro de preço com objeto: Aquisição de Mobilizações Computador para as Organizações Militares do Comando do Comando de Operações Especiais.

DISPENSA Nº 032/2018 - Fica ratificada, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Ulisses Bastião Couto Filho, a Dispensa nº 032/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção de bibliotecas de equiparadas. Companhia: Giane Cesarino Cristiano Drumond. Contrato nº 4402/2018. Valor: R\$33.500,00. Prazo: 10 dias Assinado em 11/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - RATICIFICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo sem condutor, para atender as necessidades do CRAS - (Centro de Referência de Assistência Social), ONDE SE LE: Item 8.3 - Em caso da manutenção preventiva ou corretiva, aversão ou acidente, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (um) veículo com a mesma capacidade do veículo locado, qual seja, mínimo 07 (sete) lugares ou 02 (dois) veículos equivalentes, ou seja, de 05 (cinco) lugares cada um, para serem utilizados enquanto perdurar a circunstância atípica. LEIA-SE Item 8.3 - Em caso de manutenção preventiva ou corretiva, aversão ou acidente, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (um) veículo com a mesma capacidade do veículo locado, qual seja, mínimo 07 (sete) lugares ou 02 (dois) veículos equivalentes, ou seja, de 05 (cinco) lugares cada um, e a responsabilidade da Contratada pelo veículo especializado na manutenção dos meios de locação dos veículos usados onde quer que estejam, em um rateio até 200 (duzentos) km da sede da Contratada, às expensas da contratada. Nota de abertura, dia 21 de Dezembro de 2018 às 09h00min. Permanente matutinos às demais unidades e condições do edital e anexos. Elitianeide Lage Conyvalves - Pregoeira - Pregão Presencial nº 048/2018. Solicitação e esclarecimentos pelo tel: (031) 3433-1239 e-mail: licitacao@smi.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - AVISO DE PREGÃO Nº 076/2018 - contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG. Abertura dia 20/12/2018 às 13:00 horas. Retirada do edital no e-mail: licitacao@paraiso.mg.gov.br. Informações pelo tel: (31) 3251-5448. Lais de Oliveira Carvalho de Melo Sousa. Pregoeiro. Santana do Paraíso, 06/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará realizar a abertura de proposta e comprovação documental especializada na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos, cujo prazo de início dos trabalhos - Objeto do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para realização de obras de reparo no rompimento do cabo de fibra ótica, conforme especificações contidas no processo administrativo, no valor total de R\$53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Sabará, 06 de dezembro de 2018. Hélio César Rodrigues de Resende. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 073/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para realização de obras de reparo no rompimento do cabo de fibra ótica, conforme especificações contidas no processo administrativo, no valor total de R\$53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Sabará, 06 de dezembro de 2018. Hélio César Rodrigues de Resende. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 073/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para realização de obras de reparo no rompimento do cabo de fibra ótica, conforme especificações contidas no processo administrativo, no valor total de R\$53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Sabará, 06 de dezembro de 2018. Hélio César Rodrigues de Resende. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - Tomus público para atender as necessidades do gabinete de secretaria municipal de educação do município de São João del-Rei. Abertura dia 19/12/18 às 09h00min. informações no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - Tomus público para atender as necessidades do gabinete de secretaria municipal de educação do município de São João del-Rei. Abertura dia 19/12/18 às 09h00min. informações no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - Tomus público para atender as necessidades do gabinete de secretaria municipal de educação do município de São João del-Rei. Abertura dia 19/12/18 às 09h00min. informações no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - Tomus público para atender as necessidades do gabinete de secretaria municipal de educação do município de São João del-Rei. Abertura dia 19/12/18 às 09h00min. informações no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudiane Aparecida de Oliveira Matosinhos.